



## PARTE C

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

#### Gabinete do Primeiro-Ministro

##### Despacho n.º 4212/2010

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio, nomeio a licenciada Maria do Rosário Farmhouse Simões Alberto para o cargo de alta-comissária para a Imigração e Diálogo Intercultural.

2 — A presente nomeação produz efeitos a 26 de Outubro de 2009.

12 de Janeiro de 2010. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

##### Síntese curricular

Maria do Rosário Farmhouse Simões Alberto, nascida em Lisboa, na freguesia de São Sebastião da Pedreira, a 2 de Outubro de 1968.

Licenciada em Antropologia (especialização em Antropologia Social), pela Universidade Técnica (Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas).

Desde 8 de Fevereiro de 2008, nomeada para o cargo de alta-comissária para a Imigração e Diálogo Intercultural, por despacho do Primeiro-Ministro n.º 4159/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 18 de Fevereiro.

De 1996 até à data daquela nomeação, trabalhou no Serviço Jesuíta aos Refugiados, de que foi directora desde Janeiro de 2003.

De Julho de 2000 a Janeiro de 2008 e fez parte do Conselho Consultivo para os Assuntos da Imigração (COCAI).

Condecorada oficial da Ordem de Mérito do Infante D. Henrique pelo Presidente da República, em Março de 2003.

Condecorada com a medalha de mérito e dedicação, pela Câmara Municipal de Loures, em 26 de Julho de 2006.

Recebeu o Prémio Padre António Vieira pelo seu trabalho desempenhado na construção do diálogo intercultural e inter-religioso, em Fevereiro de 2008.

Recebeu condecoração estatal do Presidente da República da Ucrânia, Ordem da Princesa Olga, em Setembro de 2008.

Autora do livro *Começar de Novo — Passo a Passo com Refugiados e Deslocados*, Junho de 2002.

4332010

#### Gabinete do Ministro da Presidência

##### Despacho n.º 4213/2010

1 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 3.º, no n.º 3 do artigo 8.º e no n.º 3 do artigo 10.º da Lei Orgânica do XVIII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do despacho n.º 1377/2010, de 12 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 21 de Janeiro, subdelego no Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, mestre João Tiago Valente Almeida da Silveira, com faculdade de subdelegação, os poderes relativos aos seguintes serviços, organismos e projectos:

- Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros;
- Centro Jurídico — CEJUR;
- Centro de Gestão da Rede Informática do Governo — CEGER;
- Gabinete Nacional de Segurança;
- Unidade para a Participação Política e Cívica;
- Poder de superintendência sobre a actividade da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., relacionada com a edição do *Diário da República*.

2 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 3.º e no n.º 3 do artigo 8.º da Lei Orgânica do XVIII Governo Constitucional e do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 116-A/2006, de 16 de Junho, que procede à criação do Sistema de Certificação Electrónica do Estado — Infra-Estrutura de Chaves Públicas, delego no Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros a competência relativa

à presidência do conselho gestor do Sistema de Certificação Electrónica do Estado — Infra-Estrutura de Chaves Públicas.

3 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 3.º da Lei Orgânica do XVIII Governo Constitucional e no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 284/2007, de 17 de Agosto, delego no Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros a competência que me é legalmente atribuída para o reconhecimento de fundações.

4 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 3.º, no n.º 3 do artigo 8.º e no n.º 3 do artigo 10.º da Lei Orgânica do XVIII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do despacho n.º 1377/2010, de 12 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 21 de Janeiro, subdelego no Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, com faculdade de subdelegação, os poderes relativos à prática dos seguintes actos:

*a*) Autorizar o exercício de funções públicas e a prestação de trabalho remunerado ou a prestação de serviço em empresas públicas por aposentados ou militares na situação de reserva, nos termos do disposto nos artigos 78.º e 79.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, com a redacção dada pelo artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, bem como pelo n.º 6 do artigo 121.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto;

*b*) Autorizar, no âmbito dos orçamentos dos gabinetes dos membros do Governo integrados na Presidência do Conselho de Ministros, bem como dos serviços cuja orgânica não contemple estruturas de apoio, das alterações orçamentais previstas na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril, com excepção daquelas em que o mesmo diploma exija expressamente a intervenção do Ministro das Finanças;

*c*) Autorizar que sejam considerados em exercício efectivo de funções os funcionários e agentes durante o período de deslocações e participações dos grupos em que se integrem em eventos de interesse cultural, no País ou no estrangeiro;

*d*) Declarar o reconhecimento de utilidade pública, bem como a sua cessação, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de Dezembro;

*e*) Praticar, relativamente às competências delegadas pelo Primeiro-Ministro nos termos do n.º 5 do despacho n.º 1377/2010, de 12 de Janeiro, 2.ª série, n.º 14, de 21 de Janeiro, os actos previstos no n.º 4 do artigo 8.º da Lei Orgânica do XVIII Governo Constitucional.

5 — Para efeitos de aplicação dos regimes jurídicos das despesas públicas e da contratação pública, a subdelegação de competências mencionada no n.º 1 abrange a autorização para a realização de despesas e respectivos pagamentos até aos montantes referidos na alínea *c*) do n.º 1 e na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como a competência para a decisão de contratar e as demais competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

6 — Designo para me substituir, nas minhas ausências e impedimentos, o Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, mestre João Tiago Valente Almeida da Silveira.

7 — O presente despacho produz efeitos desde 26 de Outubro de 2009, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data pelo Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, mestre João Tiago Valente Almeida da Silveira, no âmbito dos poderes delegados.

26 de Fevereiro de 2010. — O Ministro da Presidência, *Manuel Pedro Cunha da Silva Pereira*.

4232010

##### Despacho n.º 4214/2010

1 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 3.º, no n.º 3 do artigo 8.º e no n.º 3 do artigo 10.º da Lei Orgânica do XVIII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do despacho n.º 1377/2010 (2.ª série), de 12 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 21 de Janeiro, subdelego no Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, Dr. Laurentino José Monteiro Castro Dias, com faculdade de subdelegação, os poderes relativos aos seguintes serviços:

- a) Instituto Português da Juventude;  
b) Instituto do Desporto de Portugal.

2 — Mais subdelego as competências que me estão legalmente conferidas relativamente ao Conselho Consultivo da Juventude, ao Conselho Nacional do Desporto e à Autoridade Antidopagem de Portugal, bem como os demais poderes que assegurem a transversalidade das políticas relativas às áreas da juventude e do desporto em todas as áreas de intervenção política.

3 — Subdelego, também, os poderes que me estão legalmente conferidos relativamente às entidades do sector empresarial do Estado no domínio do desporto.

4 — Subdelego, ainda, os poderes relativos à autorização e à atribuição, cessação de efeitos e cancelamento de utilidade pública desportiva, nos termos do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de Dezembro, designadamente nos artigos 10.º e seguintes.

5 — Para efeitos de aplicação dos regimes jurídicos das despesas públicas e da contratação pública, a subdelegação de competências mencionada no n.º 1 abrange a autorização para a realização de despesas e respectivos pagamentos até aos montantes referidos na alínea c) do n.º 1 e na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como a competência para a decisão de contratar e as demais competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

6 — Mais delego, com faculdade de subdelegar, a competência para a prática de actos necessários à adopção de medidas de gestão no âmbito das intervenções do desporto, do Quadro de Referência Estratégico Nacional — QREN.

7 — O presente despacho produz efeitos desde 31 de Outubro de 2009, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data no âmbito dos poderes delegados.

27 de Fevereiro de 2010. — O Ministro da Presidência, *Manuel Pedro Cunha da Silva Pereira*.

4192010

#### Despacho n.º 4215/2010

1 — Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 3.º, no n.º 3 do artigo 8.º e no n.º 3 do artigo 10.º da Lei Orgânica do XVIII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do despacho n.º 1377/2010, de 12 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 21 de Janeiro de 2010, subdelego na Secretária de Estado da Modernização Administrativa, Doutora Maria Manuel Leitão Marques, com faculdade de subdelegação, os poderes e a competência para decidir sobre os assuntos relativos à Agência para a Modernização Administrativa, I. P.

2 — Para efeitos de aplicação dos regimes jurídicos das despesas públicas e da contratação pública, a subdelegação de competências mencionada no n.º 1 abrange a autorização para a realização de despesas e respectivos pagamentos até aos montantes referidos na alínea c) do n.º 1 e na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como a competência para a decisão de contratar e as demais competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

3 — Delego ainda as competências que me são legalmente atribuídas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de Maio.

4 — As delegações de competências referidas nos números anteriores incluem o poder de subdelegar, quando legalmente admissível.

5 — Ao abrigo do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego na Secretária de Estado da Modernização Administrativa, Prof.ª Doutora Maria Manuel Leitão Marques, em caso de impedimento legal do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, mestre João Tiago Valente Almeida da Silveira, a competência que me é legalmente atribuída para proceder ao reconhecimento de fundações, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 284/2007, de 17 de Agosto.

6 — O presente despacho produz efeitos desde 31 de Outubro de 2009, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data no âmbito dos poderes delegados.

26 de Fevereiro de 2010. — O Ministro da Presidência, *Manuel Pedro Cunha da Silva Pereira*.

4222010

#### Despacho n.º 4216/2010

1 — Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 3.º, no n.º 3 do artigo 8.º e no n.º 3 do artigo 10.º da Lei Orgânica do XVIII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do despacho n.º 1377/2010 (2.ª série), de 12 de

Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 21 de Janeiro de 2010, subdelego no Secretário de Estado da Administração Local, Dr. José Adelmo Gouveia Bordalo Junqueiro, com faculdade de subdelegação, os poderes relativos aos seguintes organismos e serviços:

- a) Inspeção-Geral da Administração Local;  
b) Direcção-Geral das Autarquias Locais;  
c) Centro de Estudos e Formação Autárquica.

2 — Delego ainda no Secretário de Estado da Administração Local:

a) As competências sobre as comissões de coordenação e desenvolvimento regional relativas às autarquias locais;

b) As competências decorrentes do disposto no Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, no que respeita às expropriações e à constituição de servidões requeridas pelas autarquias locais, bem como aos pedidos de reversão requeridos por particulares expropriados por autarquias locais;

c) A competência prevista no n.º 1 do n.º 2.º da Portaria n.º 782/97, de 29 de Agosto, para efeitos de acreditação e de formação dos serviços sobre os quais exerce competências delegadas, bem como das autarquias locais e entidades equiparadas.

3 — A delegação prevista no n.º 1 compreende, nomeadamente, a competência para a prática, relativamente a esses serviços, de todos os actos decisórios ou de aprovação previstos nos regimes jurídicos de empreitadas de obras públicas, aquisição ou locação de bens e serviços, aquisição, gestão e alienação de bens móveis do domínio privado do Estado e realização de despesas públicas e de contratação pública.

4 — Para efeitos de aplicação dos regimes jurídicos das despesas públicas e da contratação pública, a subdelegação de competências mencionada no n.º 1 abrange a autorização para a realização de despesas e respectivos pagamentos até aos montantes referidos na alínea c) do n.º 1 e na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como a competência para a decisão de contratar e as demais competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

5 — O presente despacho produz efeitos desde 31 de Outubro de 2009, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data no âmbito dos poderes delegados.

26 de Fevereiro de 2010. — O Ministro da Presidência, *Manuel Pedro Cunha da Silva Pereira*.

4202010

#### Despacho n.º 4217/2010

1 — Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 3.º, no n.º 3 do artigo 8.º e no n.º 3 do artigo 10.º da Lei Orgânica do XVIII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do despacho n.º 1377/2010, de 12 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 21 de Janeiro de 2010, subdelego na Secretária de Estado da Igualdade, mestre Elza Maria Henriques Deus Pais, com faculdade de subdelegação, os poderes relativos à Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género.

2 — Mais, subdelego as competências que me estão legalmente conferidas relativamente às entidades referidas no n.º 3 do artigo 21.º da Lei Orgânica do XVIII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro, o poder previsto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 229/2008, de 27 de Novembro, bem como os demais poderes que assegurem a transversalidade das políticas para a igualdade de género em todas as áreas de intervenção política.

3 — Para efeitos de aplicação dos regimes jurídicos das despesas públicas e da contratação pública, a subdelegação de competências mencionada no n.º 1 abrange a autorização para a realização de despesas e respectivos pagamentos até aos montantes referidos na alínea c) do n.º 1 e na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como a competência para a decisão de contratar e as demais competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 31 de Outubro de 2009, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data no âmbito dos poderes delegados.

26 de Fevereiro de 2010. — O Ministro da Presidência, *Manuel Pedro Cunha da Silva Pereira*.

4212010